

## A POLÍTICA NACIONAL DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: PERSPECTIVAS, DESAFIOS E PRÁTICAS EM CONTEXTO BRASILEIRO

Francisco Roberto Diniz Araújo<sup>1</sup>

**RESUMO:** Este artigo de pesquisa bibliográfica tem como objetivo analisar a Política Nacional da Educação Inclusiva e seus contextos no âmbito educacional. A educação inclusiva é um princípio que busca garantir o acesso, a participação e o aprendizado de todos os estudantes, independentemente de suas características individuais, necessidades especiais ou origem social. A política educacional desempenha um papel fundamental na promoção da educação inclusiva, fornecendo diretrizes e orientações para a implementação de práticas inclusivas nas escolas. O presente estudo se baseia em uma revisão abrangente de literatura, incluindo documentos oficiais, pesquisas acadêmicas e publicações relevantes sobre o tema. Inicialmente, são abordados os conceitos-chave relacionados à educação inclusiva e à política educacional, destacando a importância do acesso igualitário à educação e da valorização da diversidade. Em seguida, são exploradas as bases legais e os marcos normativos que sustentam a Política Nacional da Educação Inclusiva em diferentes contextos nacionais. Além disso, são examinados os contextos e desafios enfrentados na implementação da política de educação inclusiva, considerando fatores como a formação de professores, a infraestrutura escolar, os recursos educacionais, a participação das famílias e a colaboração entre os diferentes atores envolvidos no processo educacional.

3241

**Palavras-chave:** Política Nacional. Educação Inclusiva. Política Educacional.

**ABSTRACT:** This bibliographical research article aims to analyze the National Policy for Inclusive Education and its contexts in the educational field. Inclusive education is a principle that seeks to guarantee access, participation and learning for all students, regardless of their individual characteristics, special needs or social background. Education policy plays a key role in promoting inclusive education, providing guidelines and guidelines for implementing inclusive practices in schools. The present study is based on a comprehensive literature review, including official documents, academic research and relevant publications on the subject. Initially, key concepts related to inclusive education and educational policy are addressed, highlighting the importance of equal access to education and the appreciation of diversity. Next, the legal bases and normative frameworks that support the National Policy on Inclusive Education in different national contexts are explored. In addition, the contexts and challenges faced in the implementation of the inclusive education policy are examined, considering factors such as teacher training, school infrastructure, educational resources, family participation and collaboration between the different actors involved in the educational process.

**Keywords:** National Policy. Inclusive education. Educational politics.

---

<sup>1</sup>Graduado em Pedagogia (UVA), Mestre e Doutorado em Ciências da Educação (UDS). Posdoctorado en Psicología con Orientación en Metodología de la Investigación de Revisión - Universidad de Flores (UFLO, Argentina). Professor Bolsista CAPES-IFRR. Professor efetivo lotado na secretaria de educação - São Bento PB.

## INTRODUÇÃO

Este artigo traz um recorte da discussão teórica da tese de doutorado intitulada “Educação Inclusiva: um estudo sobre os fundamentos epistemológicos das concepções dos docentes em uma escola da rede pública de ensino no município de São Bento – PB, Brasil”, defendida no Programa de Doutorado em Educação da Universidad de Desarrollo Sustentable – UDS.

A Educação Inclusiva tem se tornado um tema de crescente importância no contexto educacional, buscando garantir que todos os estudantes, independentemente de suas características individuais, tenham acesso igualitário a uma educação de qualidade. Nesse contexto, a Política Nacional da Educação Inclusiva desempenha um papel fundamental na promoção e implementação de práticas inclusivas nas escolas.

O presente artigo tem como objetivo realizar uma pesquisa bibliográfica para analisar a Política Nacional da Educação Inclusiva e seus contextos no âmbito educacional. Por meio dessa pesquisa, busca-se compreender os princípios, diretrizes e normativas que sustentam essa política, bem como os desafios enfrentados e as práticas adotadas para promover a inclusão educacional.

Inicialmente, é importante esclarecer o conceito de Educação Inclusiva, que se baseia na ideia de proporcionar a todos os estudantes uma educação de qualidade, respeitando suas diferenças e necessidades individuais. A inclusão vai além do simples acesso à escola, buscando criar ambientes educacionais que valorizem a diversidade e promovam a participação e aprendizado de todos os alunos.

A Política Nacional da Educação Inclusiva é um conjunto de diretrizes e normativas estabelecidas pelo governo para orientar a implementação de práticas inclusivas nas escolas. Essa política é fundamentada em uma série de marcos legais, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que reconhecem o direito de todos os estudantes a uma educação inclusiva.

Ao analisar os contextos nos quais a Política Nacional da Educação Inclusiva é implementada, é necessário considerar os desafios enfrentados nesse processo. Questões como a formação de professores, a infraestrutura escolar, os recursos educacionais e a participação das famílias são fatores importantes que influenciam o sucesso da inclusão educacional.

Além disso, é fundamental examinar as práticas que têm sido adotadas para promover a inclusão nas escolas. Isso inclui a criação de ambientes inclusivos, a adaptação

de currículos, a oferta de apoios pedagógicos e a promoção de uma cultura escolar inclusiva. Compreender essas práticas permite identificar abordagens eficazes que podem ser replicadas em outros contextos educacionais.

A pesquisa bibliográfica desempenha um papel fundamental nesse estudo, fornecendo uma base sólida de referências acadêmicas e documentos oficiais que abordam a Política Nacional da Educação Inclusiva e seus contextos. Essa abordagem permite uma análise crítica e reflexiva, contribuindo para uma compreensão mais aprofundada dos princípios, desafios e práticas relacionadas à inclusão educacional no Brasil.

Ao examinar a Política Nacional da Educação Inclusiva e seus contextos, este estudo busca contribuir para o avanço do debate e aprimoramento das práticas inclusivas no âmbito educacional. Espera-se que as informações e conclusões apresentadas neste artigo possam subsidiar a formulação de políticas educacionais mais eficazes e sustentáveis, promovendo uma educação inclusiva e igualitária para todos os estudantes.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

A vontade mundial pela inclusão é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola (BRASIL, 2008).

Ao perceber os problemas enfrentados nos sistemas de ensino evidenciam a necessidade de confrontar as práticas discriminatórias e criar alternativas para superá-las, seja com a criação de estratégias ou políticas públicas de inclusão, a educação inclusiva assume o espaço central no debate acerca da sociedade contemporânea e do papel da escola na superação da lógica da exclusão. A partir dos referenciais para a construção de sistemas educacionais inclusivos, a organização de escolas e classes especiais passa a ser repensada, implicando uma mudança estrutural e cultural da escola para que todos os alunos tenham suas especificidades atendidas.

A educação especial ou inclusiva se instituiu tradicionalmente como atendimento educacional especializado substitutivo ao ensino comum, evidenciando diferentes compreensões, terminologias e modalidades que levaram a criação de instituições

especializadas, escolas especiais e classes especiais. Esse preparo, fundamentado no conceito de normalidade/anormalidade, determina formas de atendimento clínico terapêuticos fortemente ancorados nos testes psicométricos que definem, por meio de diagnósticos, as práticas escolares para os alunos com deficiência (BRASIL, 2008).

Analisando historicamente, o caminho percorrido na busca pela efetivação da inclusão no nosso país, constata-se que tem início nas décadas de cinquenta e sessenta as primeiras ações relacionadas à inclusão, inicialmente com as Campanhas, direcionadas a grupos específicos de deficientes.

As Instituições privadas eram, antes desse período, responsáveis, quase totalmente, pela assistência a esse público. Com a criação no Ministério da Educação e Cultura o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), tem-se o marco inicial da educação inclusiva pelo governo brasileiro, na rede pública do ensino.

No que diz respeito à criação de leis e a organizações para discussão acerca da inclusão, registra-se principalmente a partir da década de oitenta, como marco inicial a nossa Carta Magna, a Constituição Federal de 1988 e intensificado, sobretudo nas últimas décadas.

O Brasil, hoje, conta com um amplo arsenal de leis que garantem a pessoa deficiente, partindo principalmente pela Constituição Federal, carta magna do país, Lei de Introdução ao Código Civil, a Lei de Acessibilidade (Lei nº. 10.098/2000), o Decreto nº. 3.956 (2001), Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96, Plano Nacional de Educação – Lei nº 10.172/01; e diversas outras leis e decretos que subsidiam essa parcela da população (ALMEIDA, 2013).

De acordo com Brasil (2008, p. 14), a Política Nacional de Educação Inclusiva tem como objetivo:

Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Por muito tempo perdurou o entendimento de que a educação inclusiva organizada de forma paralela à educação comum seria mais apropriada para a aprendizagem dos alunos que apresentavam deficiência, problemas de saúde, ou qualquer inadequação com relação à estrutura organizada pelos sistemas de ensino. Essa concepção exerceu impacto duradouro

na história da educação especial, resultando em práticas que enfatizavam os aspectos relacionados à deficiência, em contraposição à dimensão pedagógica.

A ampliação de estudos no campo da educação e a defesa dos direitos humanos vêm modificando os conceitos, as legislações e as práticas pedagógicas e de gestão, promovendo a reestruturação do ensino regular e especial. Em 1994, com a Declaração de Salamanca se estabelece como princípio de que as escolas do ensino regular devem educar todos os alunos, enfrentando a situação de exclusão escolar das crianças com deficiência, das que vivem nas ruas ou que trabalham das superdotadas, em desvantagem social e das que apresentam diferenças linguísticas, étnicas ou culturais.

Assim, o conceito de deficiência, passa a ser amplamente disseminado, a partir dessa Declaração, ressalta a interação das características individuais dos alunos com o ambiente educacional e social, chamando a atenção do ensino regular para o desafio de atender as diferenças. No entanto, mesmo com essa perspectiva conceitual transformadora, as políticas educacionais implementadas não alcançaram o objetivo de levar a escola comum a assumir o desafio de atender as necessidades educacionais de todos os alunos. O que é lei e direito, na prática não tem sido executado garantindo e assegurando alunos especiais e formas de inclusão.

3245

Nessa perspectiva, a educação inclusiva e a educação especial passam a constituir a proposta pedagógica da escola, definindo como seu público-alvo os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Nestes casos e outros, que implicam em transtornos funcionais específicos, a educação especial atua de forma articulada com o ensino comum, orientando para o atendimento às necessidades educacionais especiais desses alunos (BRASIL, 2008).

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

O atendimento educacional especializado é realizado mediante a atuação de profissionais com conhecimentos específicos no ensino da Língua Brasileira de Sinais, da Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, do sistema Braille, do soroban, da orientação e mobilidade, das atividades de vida autônoma, da comunicação alternativa, do desenvolvimento dos processos mentais superiores, dos programas de enriquecimento curricular, da adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos,

da utilização de recursos ópticos e não ópticos, da tecnologia assistiva e outros. Segundo Brasil (2008, p.18 - 19) pode se dizer que:

Cabe aos sistemas de ensino, ao organizar a educação especial na perspectiva da educação inclusiva, disponibilizar as funções de instrutor, tradutor/intérprete de Libras e guia intérprete, bem como de monitor ou cuidador aos alunos com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar. Para atuar na educação especial, o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área. Essa formação possibilita a sua atuação no atendimento educacional especializado e deve aprofundar o caráter interativo e interdisciplinar da atuação nas salas comuns do ensino regular, nas salas de recursos, nos centros de atendimento educacional especializado, nos núcleos de acessibilidade das instituições de educação superior, nas classes hospitalares e nos ambientes domiciliares, para a oferta dos serviços e recursos de educação especial.

Esta formação deve contemplar conhecimentos de gestão de sistema educacional inclusivo, tendo em vista o desenvolvimento de projetos em parceria com outras áreas, visando à acessibilidade arquitetônica, os atendimentos de saúde, a promoção de ações de assistência social, trabalho e justiça. O próprio sistema educacional tem exigido dos docentes uma formação continuada no que se refere à educação especial ou inclusiva.

A matriz da política educacional de inclusão é a Declaração Mundial de Educação para todos, resultado da Conferência de Educação para Todos, realizada em Jomtien, na Tailândia, em 1990, e o Plano decenal de educação para todos (BRASIL, 1993). A Declaração mundial de educação para todos propõe uma educação destinada a satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem, o desenvolvimento pleno das potencialidades humanas, a melhoria da qualidade de vida e do conhecimento, e a participação do cidadão na transformação cultural de sua comunidade (DECLARAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA TODOS, art. 1º).

Esses conceitos foram aprofundados e divulgados com a Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais (BRASIL, 1994), que traz importante modificação nos objetivos e formas de atendimento na educação especial. A meta é incluir todas as crianças, inclusive as que têm deficiências graves ou dificuldades de aprendizagem, no ensino regular (BRASIL, 1994, p. 17-18).

Nessa linha de ação, surge o conceito de “deficiência”, que se refere a todas as crianças ou jovens cujas necessidades decorrem de sua capacidade ou de suas dificuldades de aprendizagem e têm, portanto, necessidades educacionais em algum momento de sua escolaridade. Assim, o desafio que enfrentam as escolas é o desenvolvimento de uma pedagogia centrada na criança (BRASIL, 1994, p. 17-18).

Esse conceito é bastante abrangente, tornando-se importante que a escola esteja alerta para que não sejam projetadas nas crianças as limitações e as inadequações metodológicas que se configuram, muitas vezes, como dificuldades de aprendizagem ou deficiências do aluno. A escola deve buscar refletir sobre sua prática, questionar seu projeto pedagógico e verificar se ele está voltado para diversidade.

O movimento da inclusão considera necessária uma política pública que tenha como objetivo a modificação do sistema, a organização e estrutura do funcionamento educativo, e a diversidade como eixo central do processo de aprendizagem na classe comum.

De acordo com Tomaz (2010), a mudança de concepção baseia-se na crença de que as transformações estruturais, organizacionais e metodológicas poderão responder às necessidades educativas e beneficiar todos os alunos, independentemente de apresentarem qualquer tipo de deficiência.

Por outro lado, não se pode negar as deficiências e as restrições delas provenientes. Por isso, as Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica (BRASIL, 2001) determinam que os sistemas escolares se organizem para o atendimento na classe comum, mediante a elaboração de projetos pedagógicos orientados pela política da inclusão.

No projeto político pedagógico deve estar claro o compromisso da escola com o êxito no processo de ensino e aprendizagem, com o provimento de recursos pedagógicos especiais necessários, apoio aos programas educativos e capacitação de recursos humanos para atender às demandas desses alunos (BRASIL, 2001).

Para tanto o Plano decenal de educação para todos (BRASIL, 1993) e as diretrizes e estratégias e orientações para a educação das pessoas com deficiência nas instituições de ensino orientam a criação de programas de intervenção precoce nesses ambientes, com salas especializadas sejam públicas ou privadas, estabelecendo convênios e parcerias com as áreas de saúde e assistência social, para avaliação, identificação das necessidades específicas, apoio, adaptações, complementações ou suplementações que se fizerem necessárias, tendo em vista o desenvolvimento das potencialidades e o processo de aprendizagem desses educandos (BRASIL, 2001).

Dessa forma, é preciso reconhecer a necessidade de articulação das políticas e de ações práticas efetivas e integradas entre os âmbitos governamentais que promovem tais políticas, para que os sujeitos com necessidades educacionais especiais tenham acesso aos recursos e equipamentos especiais relativos ao processo de desenvolvimento e aprendizagem na educação regular.

Portanto, a ênfase da política pública integrada segundo Bruno (2006, p. 13) deve prioritariamente agregar o desenvolvimento humano, a equidade das oportunidades educativas e a participação de todos. Assim, o eixo da humanização, do desenvolvimento integral e do processo de aprendizagem, o acesso ao mundo da cultura e do conhecimento não pode ser desfocado de uma política de educação infantil que se diz democrática.

O Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. No entanto, só em janeiro de 2016 entrou em vigor a Lei Brasileira de Inclusão - LBI, também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei 13.146/2015, após 15 anos de espera, veio firmar a autonomia e a capacidade dos cidadãos com deficiência para exercerem atos da vida civil em condições de igualdade com as demais pessoas. Insuflado pela Convenção de Nova York sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, este novo Marco Legal é composto por 127 artigos, exhibe alterações jurídicas advindas do tratado internacional, que, foi incorporado ao ordenamento interno brasileiro, através de Emenda Constitucional, modificando consideravelmente a jurisdição brasileira sobre a temática, principalmente no que diz respeito ao Direito Civil.

Estatuto da pessoa com deficiência aborda temas importantes que abrange várias áreas, resta salientar algumas como: acesso universal e igualitário a saúde por meio do SUS para as pessoas com deficiência, (Art. 18); disponibilidade de tecnologias assistivas aos estudantes nas escolas e dispositivos, recursos metodologias para amplificar o aprendizado (Art. 03-III); tecnológica em igualdade de condições, acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica (Art. 28-XIII); direito à moradia digna (Art. 31); direito ao trabalho em ambientes acessíveis e inclusivos em igualdade de oportunidades com as demais pessoas (Art. 34); a garantia da segurança da renda, habilitação e reabilitação, convivência familiar e comunitária (Art. 39); direito à aposentadoria (Art. 41); direito à cultura, esporte e lazer com as demais pessoas (Art. 42), (BRASIL, 2015a).

A nova legislação traz avanços importantes, tem como princípio a inclusão social e a cidadania, assegurando melhor acesso a saúde, educação, assistência social, e prenuncia punições para condutas discriminatórias importantes. Essa lei aprimora os outros antecedentes e não possui caráter revogatório. O Estatuto representa importante conquista social pelo alcance e amplitude das normas, trata-se de um sistema inclusivo que reverencia a pessoa humana em diversos níveis.

No entanto, essa nova lei traz divergências e pensamentos conflitantes, pois com a mudança trazida pelo Estatuto não serão mais considerados incapazes nenhuma pessoa enferma nem deficiente mental, apesar da deficiência profunda, passa a ser capaz, pois não se encontra no rol dos incapazes do art. 3º e 4º do código civil. Assim o enfermo, o deficiente mental, passam à condição de plenamente capaz e deixará de ser representado e assistido, devendo praticar pessoalmente os atos da vida civil, causando uma situação dramática às pessoas que necessitam de proteção.

Em 8 de outubro de 2018, o Decreto 9.522 promulga o Tratado de Marraquexe com o objetivo de facilitar o acesso a texto impressos de obras publicadas às pessoas com Deficiência Visual ou com outras dificuldades. O mesmo já havia sido aprovado na forma qualificada prevista no § 3º do artigo 5º da Constituição Federal, conforme o Projeto de Decreto Legislativo 347/2015 do Senado Federal (57/2015, na Câmara dos Deputados), (BRASIL, 2018).

Dessa forma, ainda sobre a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), ou lei número 13.146/2015, regulamentada em 2015, estabelece como objetivo “assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania”. Em seu Art. 2º: Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015).

3249

A Lei Brasileira de Inclusão (LBI), de nº. 13.146/2015, é a atual lei que garante o direito a inclusão em sua plenitude, a necessidade de dar continuidade a esse direito, garantindo qualidade e equidade, mas ainda existe um grande entrave nesse processo de inclusão dos alunos com deficiência na atual situação educacional.

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (BRASIL, 2015, p. 2).

É importante enfatizar que mesmo que as leis apresentem caminhos e viés, a desigualdade existente em relação as pessoas com deficiência, mesmo depois de tantos avanços e conquistas legais no Brasil. De acordo com o Art. 4º da LBI: “Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação” (BRASIL, 2015, p. 12). Dessa forma, reconhecer a

necessidade de articulação das políticas e de ações integradas entre os meios governamentais que promovem tais políticas, para que os sujeitos com necessidades educacionais especiais tenham acesso aos recursos e instrumentos especiais relativos ao processo de desenvolvimento e aprendizagem na educação regular.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo analisar a Política Nacional da Educação Inclusiva e seus contextos no âmbito educacional. Por meio de uma pesquisa bibliográfica abrangente, foi possível explorar os princípios, diretrizes e normativas que sustentam essa política, bem como os desafios enfrentados e as práticas adotadas para promover a inclusão educacional.

Ficou evidente que a Política Nacional da Educação Inclusiva desempenha um papel crucial na promoção de uma educação igualitária e inclusiva para todos os estudantes. Essa política reconhece o direito de cada indivíduo à educação, independentemente de suas características individuais, necessidades especiais ou origem social. Além disso, busca criar ambientes educacionais que valorizem a diversidade, promovendo a participação e o aprendizado de todos os alunos.

No entanto, também foi identificado que a implementação da política de educação inclusiva enfrenta diversos desafios. A formação de professores adequada para lidar com a diversidade, a falta de infraestrutura inclusiva, a escassez de recursos educacionais e a necessidade de uma maior participação das famílias são questões que requerem atenção e investimentos significativos.

Apesar dos desafios, foram identificadas práticas promissoras que têm sido adotadas para promover a inclusão nas escolas. A criação de ambientes inclusivos, a adaptação de currículos, a oferta de apoios pedagógicos e a promoção de uma cultura escolar inclusiva são estratégias importantes que têm mostrado resultados positivos.

É fundamental que os gestores educacionais, professores, famílias e demais atores envolvidos no processo educacional trabalhem em conjunto para superar os desafios e fortalecer a implementação da política de educação inclusiva. A colaboração entre esses diferentes agentes é essencial para criar um ambiente propício à inclusão, no qual todos os estudantes possam desenvolver seu potencial máximo.

No contexto brasileiro, é necessário um compromisso contínuo e investimentos adequados para promover a educação inclusiva de forma efetiva. Isso inclui ações como a capacitação de professores, a adequação das estruturas físicas das escolas, o acesso a materiais

educacionais adaptados e a conscientização da sociedade sobre a importância da inclusão.

Em conclusão, a Política Nacional da Educação Inclusiva desempenha um papel crucial na promoção de uma educação igualitária e inclusiva. Embora existam desafios a serem superados, as práticas promissoras identificadas mostram que é possível promover a inclusão nas escolas. Através do comprometimento de todos os envolvidos, podemos avançar em direção a um sistema educacional mais inclusivo, onde cada aluno tenha a oportunidade de se desenvolver plenamente e contribuir para uma sociedade mais justa e igualitária.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, M. A. e. **Uma cultura inclusiva e a efetivação da lei**. Pombal, 2013.
- BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Ministério da Educação e Cultura. Artigo 205, Brasília, 1988.
- BRASIL. **Decreto nº. 6.715**, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o Atendimento Educ. especializado, regulamenta o parágrafo único do art.6o da lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescenta dispositivo ao Decreto nº. 6.253, de nov. de 2007. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 10 de Julho de 2022.
- BRASIL. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**, MEC/SEESP, Brasília, 2001.
- BRASIL. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica**. 2. ed., DF, Secretaria de Educação Especial, 2002.
- BRASIL. Fórum Mundial de Educação. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos: Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem**. 2000. Recuperado de <http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001211/121147por.pdf>
- BRASIL. **Lei Nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Ministério da Educação e Cultura. Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Conferência Nacional da Educação Básica – Documento Referência**. 2008. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/conferencia\\_seb.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/conferencia_seb.pdf)>. Acesso em: 17 jul. 2022.
- BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Declaração de Salamanca**, 1994.
- BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Especial. **Educação Especial no Brasil**. Série: Institucional 2, 1994.

BRASIL. Organização das Nações Unidas. Convenção sobre os Direitos da Criança. 1989. Recuperado de [https://www.unicef.org/brazil/sites/unicef.org.brazil/files/2021-03/convencao\\_direitos\\_crianca.pdf](https://www.unicef.org/brazil/sites/unicef.org.brazil/files/2021-03/convencao_direitos_crianca.pdf)

BRASIL. Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Recuperado de <http://www.un.org/pt/universal-declaration-human-rights/>

BRUNO, M. M. G. **Educação infantil: saberes e práticas da inclusão: introdução**. 4. ed. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006.

DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS. Jomtien, Tailândia. 1990. Disponível em: <http://www.pitangui.uepg.br/nep/documentos/Declaracao%20-%20jomtien%20-%20tailandia.pdf>. Acesso em: 24 jul. de 2022.

TOMAZ, M. S. P. **Família e Escola: Parceiras na Inclusão**. Monografia apresentada a Universidade Federal de Santa Maria Centro de Educação Especialização em Educação Especial - Déficit Cognitivo e Educação de Surdos, Pombal - PB, 2010. Disponível em: <http://www.trabalhosfeitos.com/ensaios/Artigo-Monografia/494796.html>. Acesso em: 20 ago. 2015.